



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 9, DE 6 DE MARÇO DE 2018. (Projeto de Lei nº 15/2018)

Introduz alterações na Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso em todos os anexos da Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018, 2019, 2021 e 2021 e na Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, o projeto 1461 – Pró-Transporte 2, codificado conforme descrições abaixo:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.29 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE EXECUTORA: 02.29.04 – Obras e Serviços Urbanos - Convênios

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0308 – Desenvolvimento com Qualidade de Vida

PROJETO: 1461 – Pró-Transporte 2

INDICADOR: valor investido/ano

UNIDADE DE MEDIDA: R\$

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2018: R\$ 5.280.620,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 9.217.000,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2020: R\$ 1.885.000,00

METAS POR EXERCÍCIO 2018: R\$ 5.280.620,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: R\$ 9.217.000,00

METAS POR EXERCÍCIO 2020: R\$ 1.885.000,00

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: R\$ 16.382.620,00

Art. 2º Nos programas constantes da Lei n.º 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, os valores e metas das atividades passam a vigorar com a redação abaixo:

Programa: 0308 – Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Unidade Orçamentária: 02.29 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Executora: 02.29.02 – Departamento de Obras

Ação: 1213- Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável-Hortolândia-SP

Exercício de 2019: R\$ 5.514.800,00

Exercício de 2020: R\$ 6.900.700,00

Unidade Executora: 02.29.02 – Departamento de Obras

Ação: 1461 – Pró-Transporte 2

Exercício de 2019: R\$ 486.200,00

Exercício de 2020: R\$ 100.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: 02.29.04 – Obras e Serviços Urbanos - Convênios

Ação: 1461 – Pró-Transporte 2

Exercício de 2018: R\$ 5.280.620,00

Exercício de 2019: R\$ 9.217.000,00

Exercício de 2020: R\$ 1.885.000,00

Art. 3º O valor da receita denominada Operações de Crédito, no anexo I – Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais da Lei n.º 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, passa a vigorar nos exercícios: de 2018 com o valor de R\$ 50.780.620,00 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta mil e seiscentos e vinte reais); de 2019 com o valor de R\$ 54.717.000,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil reais); de 2020 com o valor de R\$ 47.385.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 5.280.620,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos e vinte reais)**, destinado a atender despesas com o projeto **1461 – Pró-Transporte 2**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 07.100.0015 – Pró-Transporte – Tarifa Um Real

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.29 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE EXECUTORA: 02.29.04 – Obras e Serviços Urbanos - Convênios.

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0308 – Desenvolvimento com Qualidade de Vida

PROJETO: 1461 – Pró-Transporte 2

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00 – aplicações diretas

ELEMENTO DE DESPESA:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações **R\$ 5.280.620,00**

Art. 5º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de **R\$ 5.280.620,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos e vinte reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 07.100.0015 – Pró-Transporte – Tarifa Um Real

Ficha de Receita n.º 149 – 2.1.1.9.00.1.1.01.00 – CEF – Pró-Transporte 2 **R\$ 5.280.620,00**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 6 de março de 2018.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 6 de março de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral